

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1530

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

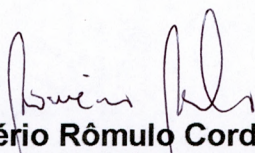
Considerando o disposto no § 2º do artigo 49 do Regimento Geral da UFOP e no artigo 9º da Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998;

considerando a não existência de vagas no Curso de Letras,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 181ª reunião ordinária deste Conselho, iniciada em 04 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Leonardo Amaro Duarte Leite**, constante do requerimento nº 0332/99, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de reingresso no Curso de Letras da UFOP.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício